

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.322, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a redação do art. 12 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

I - a alíquota de 30% (trinta por cento):

a) nas operações com mercadorias ou bens considerados supérfluos, conforme definido em lei específica;

b) nas prestações de serviço de comunicação;

II - a alíquota de 28% (vinte e oito por cento), nas operações com gasolina, para ser aplicada a partir de setembro de 2010, inclusive;

III - a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento):

a) nas operações com energia elétrica;

b) nas operações com álcool carburante, a redução se dará da seguinte forma: 28% (vinte e oito por cento), para ser aplicada a partir de janeiro de 2010, inclusive, e 26% (vinte e seis por cento) para ser aplicada a partir de setembro de 2010, inclusive.

IV - a alíquota de 21% (vinte e um por cento), nas operações com refrigerante;

V - a alíquota de 12% (doze por cento);

a) nas operações com fornecimento de refeições;

b) nas operações com veículos automotores novos, quando estas sejam realizadas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto relativo às operações subsequentes.

VI - a alíquota de 7% (sete por cento), na entrada de máquinas e equipamentos importados do exterior, destinados ao ativo permanente do estabelecimento industrial ou agropecuário importador;

VII - a alíquota de 17% (dezessete por cento), nas demais operações e prestações.

Parágrafo único. A alíquota prevista na alínea “b”, do inciso V, deste artigo aplica-se, ainda, ao recebimento de veículos importados do exterior, por contribuinte do imposto, para o fim de comercialização ou integração no ativo imobilizado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Classifica como estância turística para o Estado do Pará, o Município de Gurupá e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como estância turística para o Estado do Pará, o Município de Gurupá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Declara o Círio de Irituia integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara o Círio de Irituia integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Pará, nos termos do art. 286 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição do Estado, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 017/2008-DGPC/PAD, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.192, de 18 de junho de 2008, da Polícia Civil do Estado, conforme o Processo nº 2009/143593;

Considerando, ainda, o Parecer nº 699/2009 da Consultoria-Geral Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir NELSON ALVES JÚNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5206294/2, lotado na DEPOL de Parauapebas/PA, por transgressão disciplinar prevista no art. 74, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 022, de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição do Estado, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 035/2008-DGPC/PAD, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.331, de 6 de janeiro de 2009, Conforme o Processo nº 2009/265400;

Considerando o Parecer Jurídico nº 831/2009-Conjur, da Polícia Civil do Estado do Pará, que sugeriu a pena de demissão aos servidores, por terem cometido as transgressões disciplinares contidas nos incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX do art. 74, da Lei nº 022, de 1994;

Considerando, ainda, o Parecer nº 709 /2009 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir os servidores JOSÉ CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5332028/1, e PAULO SÉRGIO TENÓRIO DE ALMEIDA, Motorista Policial, matrícula nº 51855458/1, com fundamento no inciso XIII do art. 81 da Lei Complementar nº 022, de 1994, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.962, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Estabelece o limite máximo de receita bruta anual, para efeito de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma do Simples Nacional, para o ano-calendário de 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano-calendário de 2010, o limite máximo de receita bruta anual, em até R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para efeito de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.536/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: Aliene Bernadeth Feitosa Ribeiro
Cargo	: Assessor Especial II
Nº de Diárias	: ½ (meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Concórdia do Pará
Objetivo	: Para participar da inauguração do Estádio de Futebol
Período	: 24/10/2009.

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.537/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: Domingos Pereira da Silva
Cargo	: Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	: ½ (meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Concórdia do Pará
Objetivo	: Para participar da inauguração do Estádio de Futebol
Período	: 24/10/2009

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.538/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: Benedito Rodrigues de Souza
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: ½ (meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: São João de Pirabas
Objetivo	: Para visitar obras e entregar viaturas da Polícia Militar
Período	: 24/10/2009.

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.539/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: João Horácio Moraes David
Cargo	: Assessor Especial I
Nº de Diárias	: 1.½ (uma e meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Para participar da inauguração do Estádio de Futebol
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 à 24/10/2009.

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.540/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: Márcia Gentil Nogueira de Freitas
Cargo	: Assessor Especial II
Nº de Diárias	: ½ (meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: São João de Pirabas
Objetivo	: Para visita à obras e entrega de viaturas da Polícia Militar
Período	: 24/10/2009.

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.541/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: Márcia Gentil Nogueira de Freitas
Cargo	: Assessor Especial II
Nº de Diárias	: ½ (meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Abaetetuba
Objetivo	: Para inauguração de delegacia da Polícia Civil
Período	: 23/10/2009.

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.542/2009-SCCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Nome	: Paulo Otávio Gomes de Lima
Cargo	: Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	: ½ (meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Abaetetuba
Objetivo	: Para inauguração de delegacia da Polícia Civil
Período	: 23/10/2009

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado